



MENSAGEM N.º 11, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. Cumprimentando-o cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que "aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Cabeceira Grande e dá outras providências".
2. Cuida-se de projeto extremamente importante que busca dá provimento ao disposto no artigo 214 da Constituição Federal c/c o disposto na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, sendo essa última a norma instituidora do Plano Nacional de Educação - PNE.
3. Com efeito, o Plano Municipal de Educação de Cabeceira Grande, de periodicidade decenal (2015 a 2025), resultou de uma ampla discussão democrática, tendo sua minuta sido aprovada, por unanimidade, em audiência pública realizada, no último dia 30 de abril, na Escola Municipal Joaquim de Mendonça, situada no Distrito de Palmital de Minas, seguindo os princípios que arrimam o setor educacional, especialmente os estampados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.
4. O PME foi confeccionado pela equipe técnica, com destaque especial para a Técnica Ana Dornas Moraes que se responsabilizou pela efetiva elaboração e as demais componentes dessa equipe, a Senhora Maria José de Sousa Fonsêca e a Diretora de Departamento Amanda Silva Dias, sob a orientação e apoio da Consultoria Jurídica, e contou com a participação ativa dos membros da Comissão Representativa, tendo sido ambos colegiados instituídos pelo Decreto n.º 1.850, de 16 de abril de 2015, enfim toda a comunidade escolar e a população em geral.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR EDILSON MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)



(Fls. 2 da Mensagem n.º 11, de 5/5/2015)

5. O PME consubstancia-se, pois, em relevante documento que orientará, a longo prazo, o desenvolvimento do Ensino e da Educação, com diretrizes, metas e estratégias para o período decenal correspondente a 2015 a 2025. Com esse plano, será possível melhor orientar o uso racional dos recursos, notoriamente escassos, para a obtenção dos melhores resultados que puderem ser alcançados.

6. Como ressaltado, a tônica do Plano Municipal de Educação é sua construção coletiva, com participação de toda a sociedade. Por certo, um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse as necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município de Cabeceira Grande. É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação efetivamente ocorreu e sua execução ocorrerá: envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação, e os movimentos sociais organizados, bem como as autoridades, os Poderes do Município, enfim a população em geral.

7. É certo que o Município tem avançado muito na Educação, sobretudo a partir de 2013, sendo destaque na Região Noroeste de Minas, com atingimento de índices cada vez melhores, sobretudo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb. Sabemos, todavia, que há um longo caminho a percorrer em busca do aprimoramento e desenvolvimento do Ensino e da Educação, mas temos, por certo, dado passos largos nessa direção.

8. O PME de Cabeceira Grande é composto de 17 (dezessete) metas que se desdobram em inúmeras estratégias.

9. Há que se recorrer ao elevado espírito público dos membros dessa Casa Legislativa no sentido de acelerar a tramitação da presente matéria que necessita ser convertida em lei **até 15 de junho de 2015**, conforme o anexo cronograma determinado pela Superintendência Regional de Ensino de Unaí. Nesse sentido, estamos encaminhando o projeto substancialmente antes (5/5/2015) do prazo previsto no cronograma (10 de junho), com prazo, pois, razoável para a tramitação legislativa.



(Fls. 3 da Mensagem n.º 11, de 5/5/2015)

10. Demonstrada, portanto, a importância desta matéria para o aprimoramento e o desenvolvimento educacional, submetemos à elevada apreciação de seus nobres pares a apreciação da proposta em deslinde, conclamando a essa Casa apoio imprescindível para sua aprovação, solicitando-se, finalmente, que sua tramitação se dê em **Regime de Urgência**, conforme justificado acima.

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais